

Descrição Detalhada

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo nº: 0245214-56.2022.8.19.0001

Tipo do Movimento: Publicação de Edital

Descrição:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES MINA TUCANO LTDA., BEADELL (BRAZIL) PTY LTD. e BEADELL (BRAZIL 2) PTY LTD. - TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0245214-56.2022.8.19.0001 DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/> JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº: 0245214-56.2022.8.19.0001, requerida, em 06/09/2022, pelas sociedades MINA TUCANO LTDA. (CNPJ: 05.642.709/0001-04), BEADELL (BRAZIL) PTY LTD. (CNPJ: 11.741.599/0001-30) e BEADELL (BRAZIL 2) PTY LTD. (CNPJ: 11.741.601/0001-71), FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos da recuperação judicial nº 0245214-56.2022.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, CONVOCA todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36, 56, caput, da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores AGC uma que terá por objeto a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial Unitário PRJ e aditivos apresentados nos autos do processo em epígrafe, nos termos da decisão de fls. 6.657/6.658 e do art. 69-L da Lei nº 11.101/2005. A AGC será presidida pela Administração Judicial Conjunta e Una Escritório de Advocacia Zveiter, através de seu sócio Sérgio Zveiter, e Preserva-Ação Administração Judicial, através de seu sócio Bruno Galvão S.P. de Rezende, e realizar-se-á na MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO, em primeira convocação, no dia 21/06/2023 (quarta-feira), com credenciamento para acesso remoto a partir das 9:00h (nove horas) e instalação, a partir das 11h (onze horas) do mesmo dia. Caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 03/07/2023 (segunda-feira), no mesmo ambiente VIRTUAL e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. O quórum de instalação da AGC será verificado às 11:00h. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial unitário, aditivos ou eventuais aditamentos posteriores apresentados pelas recuperandas, conforme artigo 56, caput e respectivo §3º da Lei nº 11.101/2005. PARA PARTICIPAREM DA AGC, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL JUNTO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA, e-mail para ajminatucano@psvar.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia para a AGC (indicando no campo assunto Habilitação Prévia AGC), o seu nome, CPF, endereço, telefone celular e o e-mail de contato, nome do procurador/representante que participará da AGC (se for o caso). O e-mail deverá ser instruído com os seguintes documentos: a) se credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) se credor pessoa jurídica: os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. RECEBIMENTO DO LINK INDIVIDUAL DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL: Aos credores habilitados será encaminhado, através do e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso ao ambiente virtual da AGC, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial e aditamentos no site da Administração Judicial: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/> ou mediante solicitação por e-mail (ajminatucano@psvar.com.br); podendo ainda

extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0245214-56.2022.8.19.0001) e fls. 2.449/2.490, através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>. PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail ajminatucano@psvar.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. **MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUPRA INDICADO.** Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. **NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA.** O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. **CREDOR TRABALHISTA:** Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. A AGC será gravada. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da AGC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/>. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos XX de maio de 2023. Eu, Pery João Bessa Neves Responsável pelo Expediente, Matr. 01/2296, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA JUIZ DE DIREITO.